

PORTARIA FATEC INDAIATUBA Nº 17/2020, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2020 QUE REVOGA PORTARIA FATEC INDAIATUBA Nº 31/2016, DE 19 DE SETEMBRO DE 2016.

**Regulamento de Validação do Programa de Iniciação
em Desenvolvimento Tecnológico e
Inovação (IDTI) em Trabalho de Graduação (TG)
e Estágio Acadêmico
da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba**

CAPÍTULO I

Conceito, natureza e objetivos

Art. 1º – O Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) objetiva o desenvolvimento de atividades científicas de estudantes dos cursos de graduação da Faculdade de Tecnologia Dr. Archimedes Lammoglia, de Indaiatuba. Com isso, o IDTI se destina a contribuir para a formação do aluno de graduação no âmbito da pesquisa, estimulando-o ao conhecimento científico e tecnológico, de acordo com o projeto pedagógico da Faculdade de Indaiatuba.

Parágrafo Único – O presente regulamento tem por objetivo institucionalizar e normatizar os critérios para a elaboração do Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico quando forem decorrentes do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI).

Art. 2º – A validação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) em Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico se propõe a: sistematizar o conhecimento dos alunos; garantir a abordagem científica e tecnológica de temas relacionados à prática profissional, inseridos na dinâmica da realidade local, regional e nacional; além de subsidiar o processo de ensino e de aprendizagem, contribuindo para a realimentação dos conteúdos programáticos das disciplinas integrantes da grade curricular.

Parágrafo Único – O estágio acadêmico é compreendido como um processo de vivência prático-pedagógica que tem por finalidade aproximar o acadêmico da realidade profissional. É de suma importância para a formação dos alunos

de graduação. Além disso, é um espaço de aprendizagem que possibilita a conexão entre a faculdade, empresa e comunidade, além do desenvolvimento de competências e habilidades imprescindíveis para a atuação no mercado de trabalho.

CAPÍTULO II

Do processo de Validação

Art. 3º – O Trabalho de Graduação e o Estágio Acadêmico, quando forem decorrentes do IDTI, deverá ser materializado por meio da elaboração, entrega e submissão aos processos de avaliação e validação previstos neste Regulamento, de acordo com os critérios aprovados pela Congregação e pelo Comitê de Pesquisa Científica e Tecnológica da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba. São eles:

- I. relatórios parcial e final referentes ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI);
- II. artigo científico publicado na íntegra em **periódicos e/ou revistas especializadas** nas áreas de conhecimento da instituição, que tenha corpo de revisores e QUALIS/CAPES (B5 ou superior)

OU

- apresentação de comunicação em eventos científicos/tecnológicos da área específica de atuação, na modalidade **oral ou pôster**, acompanhada, **obrigatoriamente**, do Certificado de Apresentação e de Participação no evento e do **resumo expandido** publicado nos Anais do Congresso.

Parágrafo Único: Quando decorrente do Programa Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI), o Trabalho de Graduação e o Estágio Acadêmico serão elaborados **individualmente**, sempre com o **professor-orientador como coautor**, admitindo-se um segundo coautor, desde que seja pertencente ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI).

Art. 4º – O aluno que optar pela publicação do artigo científico em revistas e/ou periódicos ou publicação em Anais em eventos científicos da área deverá procurar a coordenação do Programa para a entrega dos documentos

comprobatórios relacionados nesse Regulamento, no capítulo III, para a validação do Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico.

Art. 5º – O aluno que não atender aos critérios exigidos neste Regulamento no prazo estipulado para a validação de acordo com o cronograma do Trabalho de Graduação e Estágio Acadêmico da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, será automaticamente **reprovado** na disciplina de TG e deverá realizar nova matrícula no semestre posterior, observando o prazo máximo de integralização do curso.

Art. 6º – É de competência do Comitê de Pesquisa Científica e Tecnológica da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, a avaliação e a aprovação da validação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) em Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico, podendo participar do processo os coordenadores dos cursos, **sem que haja a necessidade de submissão à Banca Examinadora de Avaliação do Trabalho de Graduação (TG).**

Art. 7º – Para o aluno participar do processo do IDTI em Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico, ele deverá estar cursando, necessariamente, do segundo ao sexto semestre do curso de graduação, podendo ser validado nos semestres seguintes.

CAPÍTULO III

Dos documentos necessários para validação

Art. 8º – Para a validação do Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico, originado do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) da Fatec Indaiatuba, o aluno deverá providenciar o preenchimento do Requerimento de Validação, entregando-o ao orientador do IDTI e ao Comitê de Pesquisa Científica e Tecnológica da Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba, acompanhado **obrigatoriamente** dos seguintes documentos:

Em caso de publicação de artigo:

- I. Relatórios parciais e final referentes ao Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI).
- II. Publicação em periódico e/ou revista especializados, com:

- cópia impressa da folha de rosto do periódico, em que conste o número de ISSN referente à publicação;
- cópia impressa da Tabela CAPES em que conste a avaliação da revista (no mínimo, QUALIS B5);
- cópia impressa da lista com o corpo de editores e revisores;
- cópia impressa com a íntegra do texto do artigo publicado, incluindo o resumo e *abstract*, contendo QUALIS Capes, no mínimo B5.

Em caso de publicação de resumo expandido em Congressos:

III. Publicação em anais de eventos e/ou congressos científicos e/ou tecnológicos:

- cópia impressa da folha de rosto dos anais do evento;
- cópia do Certificado de Participação e de apresentação do trabalho, em que conste **expressamente** que a apresentação foi realizada pelo aluno.

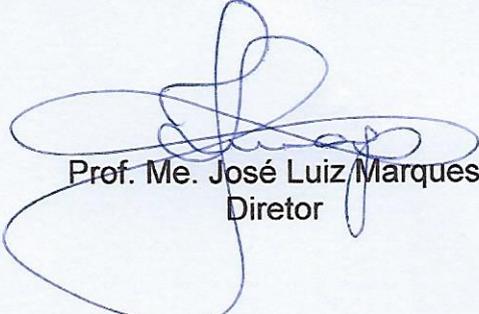
IV. Cópia impressa do Certificado de Conclusão do Programa Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI), emitido pela Faculdade de Tecnologia de Indaiatuba.

V. Encaminhar os arquivos digitais constantes do artigo 8º, dos itens I e II, para o e-mail idtj.indaiatuba@fatec.sp.gov.br, citando no corpo do e-mail: nome do aluno, o número da matrícula, o curso, o título do trabalho, o nome do professor-orientador, o semestre e o ano de conclusão do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI).

Art. 9º – O aluno deverá utilizar o Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) para validação do Trabalho de Graduação **OU** do Estágio Acadêmico, sendo **VEDADA** a utilização para as duas categorias.

Parágrafo único – A ausência de qualquer um dos requisitos previstos nos itens anteriores acarretará o sumário **indeferimento** do pedido de validação do Programa de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação (IDTI) em Trabalho de Graduação (TG) e Estágio Acadêmico.

Art. 10º – A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Prof. Me. José Luiz Marques
Diretor